



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº

28163/2023

Recebido em: 09/02/2023

Horário: 12:06 horas

Rubrica: APP

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com ajuda de custo para médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) exclusivamente aos médicos bolsistas do referido programa.

**Art. 2º** A ajuda de custo de que trata o artigo anterior, será concedida por meio de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para cada médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil, e será pago até o 10º dia do respectivo mês.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder através de decreto, as alterações decorrentes da fixação da ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, todas as vezes que ocorrerem alterações pelo Ministério da Saúde, fixando-a sempre pelo valor mínimo fixado pela legislação superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizado a suplementar, conforme necessidade, na forma prevista no art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 3.694, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com ajuda de custo para médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar, que o programa de âmbito nacional, tem o objetivo de empreender reais melhorias ao sistema nacional de saúde, com o que se contempla o Município de Nova Venécia, para receber Médicos, os quais prestarão serviços, inseridos ao Programa Médicos pelo Brasil, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

Destacamos, que a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, instituiu normas para a ajuda de custo aos médicos participantes, as quais conduzem à elaboração do anexo Projeto de Lei, para o fim de que o Poder Executivo Municipal, alcance autorização legislativa para a realização da despesa mencionada.

O Município tem a expectativa de recebimento do total de 03 (três) médicos pelo Programa Médicos pelo Brasil, para atendimento aos nossos munícipes, o que proporcionará atendimento acentuadamente melhor à comunidade veneciana, cujos custos se limitarão aos gastos para os quais ora buscamos autorização legislativa, isto é, de valores deveras inferiores aos gastos com a contratação de médicos através de processo seletivo ou concurso público para os quadros da municipalidade.

Evidente que o acolhimento nacional de tal programa, tem o objetivo de alargar o atendimento à saúde, com menores ônus para os cofres públicos, especialmente dos Municípios, havendo necessidade de que tenhamos também, nós, munícipes venecianos, o direito de desfrutar das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

condições propostas por iniciativa do Governo Federal, com o que ofereceremos melhores condições a todos que acorrem à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

Necessário registrarmos, que dos profissionais referidos, 01 (um) já foi convocado pelo Programa e está atuando no Município, desde o dia 13 de junho de 2022. Registramos também, que o Município de Nova Venécia formalizou termo aditivo ao termo de adesão e compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil em 24 de agosto de 2022, conforme regras do Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Por fim, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a sociedade, principalmente para garantir saúde pública de qualidade a população, o que demonstra o **INTERESSE PÚBLICO** solicito a sua tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

**Art. 47.** O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**